**PROJETO DE LEI Nº**

**(de autoria do Legislativo)**

*Dispõe sobre a aplicação de sanções à pessoa que jogar bitucas de cigarros, ou de outros produtos fumígenos derivados do tabaco, nos bens e espaços públicos.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica sujeita às sanções de advertência e multa no valor de 10 (dez) UFESPa pessoa que jogar bitucas de cigarros, ou de produtos fumígenos derivados do tabaco, em passeios, sarjetas, bocas-de-lobo, canteiros, jardins, parques e quaisquer áreas, vias e logradouros públicos do Município.

**§ 1º** A prova da infração poderá ser feita por todos os meios admitidos em lei, facultada a utilização de recursos de informática e equipamentos eletrônicos e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá promover campanhas preventivas de conscientização, com vistas ao apoio e à adesão da população aos termos desta Lei, em especial quando da realização de grandes eventos no Município.

**Art. 3º** Os recursos financeiros arrecadados com as multas aplicadas com base nesta Lei serão destinado ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIJ, instituído pelo artigo Art. 10 da Lei Municipal n° 2.790, de 29 de dezembro de 1994.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

São quase 9 mil substâncias tóxicas que formam esse pequeno e gorduroso resíduo: a bituca de cigarro. Por ser pequena e parecer indefesa, é comum ver pessoas jogando bitucas nas ruas sem o menor constrangimento. Estima-se que 60% dos fumantes tenham esse hábito, de acordo com pesquisa do **Mundo SEM Bitucas**, movimento que busca conscientizar fumantes e não fumantes sobre os impactos desse material no meio ambiente. Mas os pertencentes a essa estatística não sabem que 95% dos filtros de cigarro são compostos por acetato de celulose, material de difícil degradação que pode levar cerca de 15 anos para se decompor.

Mesmo pequeno e imperceptível, esse material é capaz de trazer graves consequências ao meio ambiente, como contaminação do solo, rios e córregos, entupimento de tubulações e bueiro, enchentes e incêndios entre as estações secas, provocando danos ambientais imensuráveis. Por isso, é fundamental que as bitucas sejam descartadas corretamente.

De acordo com a Ocean Conservancy, que tem conduzido operações de limpeza de praias nos últimos 32 anos, bitucas de cigarro são os maiores lixos em quantidade retirados dos oceanos. Somente a ONG retirou quase 60 milhões delas, as peças mais coletadas de lixo. Somente em 2017, foram tiradas das praias mais de 2,4 milhões de bitucas.

Devido a relevância do projeto, solicito aos Nobres Pares, a aprovação do mesmo.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de agosto de 2021.**

 **FÁBIO VILLA NOVA PAULINHO MOTOS**

 **Vereador Vereador**